



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 54 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE UM(A) ASSISTENTE SOCIAL  
POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

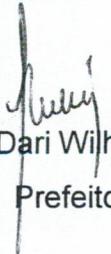
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um(a) Assistente Social, com atribuições da Lei 966/2011.

Art 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de novembro de 2019

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54/2019**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Assistente Social.

Uma das profissionais titulares de vaga está em licença saúde.

É de fundamental importância que se mantenha na lei a possibilidade de renovação, pois caso haja prorrogação da licença saúde o Poder Executivo não fica em risco de não poder contar com este serviço de suma importância para a população.

Diante do exposto, solicitamos aos senhores análise e aprovação do presente projeto de lei.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito